



Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - FMAS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2021 - FMAS
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, no MODO DE DISPUTA ABERTO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 21/01/2021 às 10:00h

Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 05/02/2021

Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 05/02/2021

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 05/02/2021

Referência de tempo: horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 853233 e no site: www.calcado.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1.1.2. A presente licitação tem por Objeto aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para ás famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social





Gabinete da Secretária

deste Município, conforme especificações no termo de referência, Anexo I deste Edital.

- **1.2.** A descrição detalhada do Veículo a ser adquirido está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deve ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
- 1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito baixo:
 - I Termo de Referência (anexo I);
 - II Minuta do Contrato (Anexo II);
 - III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)
 - IV Declaração Conjunta. (Anexo IV)
 - V Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V)
 - VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI)
 - **2.2** Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Pregão:

- **3.1.1.** As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.
- **3.1.2.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- **3.1.3.** Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.
- **3.1.4.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.





Gabinete da Secretária

3.1.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- **3.2.1.** Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica:
- **3.2.2.** À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **3.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- **3.2.4.** Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;
 - **3.2.5.** Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- **3.2.6.** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.2.7.** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.
- **3.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- **3.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1.** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil", em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
- 4.4 Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de Termo de





Gabinete da Secretária

Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

- **4.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **4.6** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.7** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.8** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- **4.9** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- **4.10** Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

5 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- **5.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- **5.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

6 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.





Gabinete da Secretária

- 6.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O VALOR TOTAL DO LOTE, obtido através da soma dos subtotais resultantes da multiplicação dos valores unitários dos itens pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
- 6.3. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR TOTAL DO LOTE, obtido através da soma dos subtotais resultantes da multiplicação dos valores unitários dos itens pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o LOTE ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- 6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.5. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.
- **6.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.8** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.
- **6.9**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.11-** Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que venham a caracterizar-se inexequível.
- **6.12** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.13** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.





Gabinete da Secretária

6.14 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7 ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- **7.1.** A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.
- 7.2. Os licitantes deverão <u>anexar propostas com a descrição</u>, <u>MARCA do objeto ofertado e preço</u>, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.
- **7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.5** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.
- **7.6.** Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o menor preço por item.
 - **7.7.** Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que se configure inexequível.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
 - 8.2.1 A disputa será por **LOTE**, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.
- **8.3** Serão desclassificadas as propostas e os lances com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato





Gabinete da Secretária

convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

9 DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** A partir do horário descrito no preambulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de formecimento, previstas neste Edital.
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço DO LOTE, obtido através da multiplicação do valor unitário pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas e os lances com preços manifestamente inexequíveis.
- **9.5** Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.
- **9.6** No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- **9.7**. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.
- 9.9. Será adotado o modo de disputa ABERTO, Conforme Decreto nº 10.024/2019, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - **9.9.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - **9.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.9 e no item 9.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.10.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor





Gabinete da Secretária

valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

- **9.10.1.** O pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.
- **9.11.** O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.13.** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.
- **9.14.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.
- **9.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- 9.16. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico terá até 05 (cinco) dias úteis, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE, CEP: 55.375-000.
- **9.17.** Envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e até cinco dias úteis para apresentar a via original junto a documentação de habilitação.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS REAJUSTADA

10.1- Encerrada a sessão, o arrematante deverá remeter no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá (ANEXAR NO SISTEMA) a proposta de preços juntamente com a composição de custo da empresa através, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.





Gabinete da Secretária

- **10.2-** A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

 - **a)** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, e-mail, telefone e/ou fax.
 - b) Número do Processo Licitatório e do Pregão
 - c) Prazo de entrega da Proposta será de 05 (cinco) dias úteis
 - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - **e)** Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características, que deverá atender a especificação constante no referido termo.
 - f) Prazo máximo para entrega dos kits (cestas): 08 (oito) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - g) No valor proposto deverão estar inclusos os custos, despesas ou taxas e outras despesas que incidam ou venham a cindir decorrentes do fornecimento do objeto.
 - h) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.
 - i) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
 - j) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).
 - k) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - **m)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - **n)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - o) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do





Gabinete da Secretária

resultado do processo licitatório.

p) Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

10

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor por lote.
- **11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.3 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.
- **11.4 -** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 11.6 Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 11.7 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
 - **11.8 -** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **11.10** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.
- 11.11 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.12 -** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





Gabinete da Secretária

11.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

11

12 DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **12.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico terá até 05 (cinco) dias úteis, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE, CEP: 55.375-000.
- **12.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **12.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **13.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.
- **13.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 13.2.1 Habilitação jurídica;
 - 13.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.2.3 Capacidade econômico-financeira
 - 13.2.4 Qualificação Técnica

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.3.1 Cédula de Identidade dos Sócios ou do empresário individual
- **13.3.2 -** Registro comercial, no caso de empresa individual;





Gabinete da Secretária

- **13.3.3 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
 - 13.3.4 Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- **13.3.5 -** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
 - 13.3.6 Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- **13.3.7 -** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **13.4.1**. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- 13.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (DIAC/CACEPE Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
 - **b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
 - **c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.
- 13.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
 - c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- **13.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;





Gabinete da Secretária

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

13.5 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **13.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.
- **13.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe, 1º e 2º grau (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
 - 13.5.2.1. A certidão descrita no subitem 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - 13.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.
- 13.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível 2019, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- **13.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:
 - LC = Ativo Circulante .
 Passivo Circulante
 - **LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
 - SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- **13.5.5.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- **13.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- 13.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial





Gabinete da Secretária

da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (*Art. 5º*, § 2º do Decreto *Lei nº486/69*), contendo:

- a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
 - b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- c) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*.
- 13.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 13.5.9 Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.

13.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. Apresentação comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação o qual deverá ser feita através de atestados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

14 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.





Gabinete da Secretária

- **14.2** Os documentos relacionados nos subitem 14, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.
- **14.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.
- **14.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **14.3.1**. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,
- **14.3.2**. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- **14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- 14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES

- **15.1 –** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte *ME ou EPP* (Anexo III);
 - 15.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);
 - 15.3. Declaração de Parentesco (Anexo V)
- **15.4.** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- **15.5.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- **15.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- **15.7 -** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:
 - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz





Gabinete da Secretária

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**
- **15.8 -** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.
- **15.9-** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- **15.10** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- **15.11** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- **15.12-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- **15.13-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **15.14-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 15.15 Durante qualquer fase do julgamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- **15.16** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- **15.17 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

16 DAS DILIGÊNCIAS

- **16.1-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **16.2-** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.





Gabinete da Secretária

- **16.3-** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- **16.4-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

17 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 17.1 A licitante vencedora, deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX), ou entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado), em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetada com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao encerramento da sessão do PREGÃO, para a devida análise pelo NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.
- 17.2 As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.
- 17.3 Os produtos remetidos para análise do NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.
- 17.4 O arrematante deverá no ato da entrega das amostras, fornecer TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO PE.
- **17.5** A adjudicação do lote à licitante vencedora estará condicionada a aprovação das amostras por parte da Secretaria de Ação Social.
- **17.6** O lote não poderá ser adjudicado parcialmente, devendo somente ser adjudicado em sua totalidade após cumpridas todas as exigências pré-definidas.

18 DOS RECURSOS

- **18.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lancada no sistema e através do e-mail licitacaocalcado@hotmail.com.
- **18.2.** Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
- **18.2.1** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ou para o fax **(87) 3793-1255**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias, conforme sub-item 15.2.





Gabinete da Secretária

- **18.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).
- **18.4** Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.
- **18.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **18.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **19.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.
- 19.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.
- 19.3. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado/PE, para assinar o termo de contrato.
- **19.4.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.
- 19.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **19.6.** O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

20 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

20.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 56 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social ou por pessoa por legalmente designada, o que será feito em formulário específico para este fim.





Gabinete da Secretária

- **20.2** O Transporte do objeto deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- **20.2.1** Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- **20.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- **20.4** Os produtos deverão ser entregues em <u>forma de Kit (cestas) em</u> **embalagem plástica**, pronto apara entrega a população,
- **20.5** As cestas deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- **20.6** O Fundo Municipal de Assistência Social indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

21 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 21.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
 - **21.1.1** Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);
- **21.1.2** Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
- **21.1.3** Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
 - **21.1.4** Estiverem com sua embalagem violada;
- **21.1.5** Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- **21.1.6** Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- **21.1.7** não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos:
- **21.2** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias





Gabinete da Secretária

úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

22 DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Finanças**, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 -** Bairro: **Centro -** Cidade: **Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO CNPJ N. 12.070.878/0001-82

Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

- **22.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- **22.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **22.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 22.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:
- **22.6** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **22.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

23 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

23.1 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.





Gabinete da Secretária

24 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data ORDEM DE FORNECIMENTO, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21

25 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **25.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **25.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **25.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **25.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **27.1** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Assistência Social/FMAS** deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:
 - 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 093 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0020-2.087 Fornecimento de Gêneros Alimentícios a Pessoas Carentes
 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
- **27.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

28 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

- **28.1** A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar os supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.
 - **28.2** A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar





Gabinete da Secretária

os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

- **28.3** O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.
- **28.4** As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com.
- **28.5** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **28.6** Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

29 DAS PENALIDADES

- **29.1** Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração. Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
 - a) Ensejar retardamento da realização do certame;
 - b) Cometer fraude fiscal;
 - c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - d) Apresentar documento ou declaração falsa;
 - e) Não mantiver a proposta de preços;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
 - h) Descumprir prazos
- **29.2** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
- **29.3** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - a) Advertência
 - b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;





Gabinete da Secretária

- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **30.1** É facultado ao Pregoeiro e a SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **30.2** Fica assegurado á SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **30.3** As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- **30.5** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.
- **30.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- **30.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





Gabinete da Secretária

- **30.7.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
- **30.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **30.9** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **30.10** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encamin<mark>hadas ao</mark> Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A **Prefeitura Municipal de Calçado** - Palácio João de Barros Silva Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão

Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE

CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: licitacaocalcado @hotmail.com

30.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado, 20 de janeiro de 2021.

Karla Gisely Maciel da Silva Guedes Secretária de Assistência Social Gestora do FMAS de Calçado





Gabinete da Secretária



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do termo de referência.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva Advogado – OAB/PE nº 21.523







Gabinete da Secretária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para ás famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações neste termo de referência.

2.0

- Com o advento da Constituição Federal de 1988, passaram a ser titulares de direitos fundamentais à vida, à alimentação, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e à educação. A desnutrição é, provavelmente, uma das condições que determinam a piora de saúde dos indivíduos. A insuficiência de alimentos debilita o organismo e dá condições para o surgimento de doenças que podem levar a mortalidade. É por isso que a OMS (Organização Mundial de Saúde) institucionalizou, em sua classificação internacional, a divisão das causas de óbitos por desnutrição em causa básica, ou seja, aquela que realmente leva ao óbito e causa associada, que contribui para o falecimento. Esta classificação divide o agravo da desnutrição em duas, visto que a "deficiência nutricional foi frequentemente selecionada como causa associada. pois é comumente causa contribuinte de doenças infecciosas agudas como sarampo e diarreia, que são causas básicas". Déficits de crescimento se constituem em sintomas visíveis de deficiência energética em crianças e, por isso, o diagnóstico dessas deficiências baseia-se na relação peso e altura para determinada faixa etária. Uma das maneiras de se evitar a continuidade da desnutrição tem sido o fornecimento de alimentos. É praticamente impossível separar a desnutrição por deficiência alimentar da pobreza. Como, frequentemente, não é possível, em curto prazo, resolver os problemas sociais e econômicos que motivam a desnutrição, a intervenção na nutrição da família e de indivíduos das classes de menor poder aquisitivo, poderá ser feita pela Prefeitura, através do fornecimento de alimentação, sob formas diversas. É indiscutível a importância do aleitamento materno, que reduz a morbidade e mortalidade infantil. No entanto, a diminuição do número de mães que amamentam seus filhos, foi significativa. As causas foram: nível de instrução da mãe, emprego da mulher, renda e propaganda, entre outras. Dessa forma, fez-se necessário a utilização do leite artificial. Neste mister, a avaliação e acompanhamento nutricional das crianças são instrumentos para aferir as condições de saúde de uma população. Por esta razão, pretende-se instituir este Programa de distribuição de Cestas Básicas na Secretaria Municipal de Assistência Social do nosso Município, com vistas a minimizar os graves efeitos do inadequado consumo nutricional, que está relacionado diretamente à disponibilidade de alimentos, condições do ambiente, cuidados dispensados às crianças e à renda da família, principalmente no tocante às de famílias carentes.
- 2.2 Face ao todo exposto e por tratar-se de medida que, com certeza, diminuirá os índices de desnutrição e carência nutricional de nossas crianças, jovens e adultos, Justifica-se a aquisição, constatada a necessidade de doação do objeto para garantir o sustento e a sobrevivência de crianças e adultos, cujas as condições financeiras são insuficientes para a aquisição do objeto.
- 2.3 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, pelo Decreto Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





Gabinete da Secretária

3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- **3.1** Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 56 Centro Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social ou por pessoa por legalmente designada, o que será feito em formulário específico para este fim.
- **3.2** O Transporte do objeto deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- **3.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sextafeira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os produtos deverão ser entregues em <u>forma de Kit (cestas) em embalagem</u> <u>plástica</u>, pronto para a entrega a população,
- 3.5 As cestas deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
 - **3.6** O Fundo Municipal de Assistência Social indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 4.1 A licitante vencedora, deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios(SEDEX) ou na Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado), em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao encerramento da sessão do PREGÃO, para a devida análise pelo (a) NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do produto, baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.
- **4.1.1** As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.
- **4.1.2** Os produtos remetidos para análise da NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.
- 4.1.3 Os licitantes deverão no ato da entrega das amostras, fornecer TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO PE.
 - **4.1.4** A adjudicação do lote à licitante vencedora estará condicionada a aprovação das amostras por parte da Secretaria de Ação Social.





Gabinete da Secretária

4.1.4.1 O lote não poderá ser adjudicado parcialmente, devendo somente ser adjudicado em sua totalidade após cumpridas todas as exigências pré-definidas.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- **5.1** Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- **5.1.1** Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);
- **5.1.2** Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
- **5.1.3** Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002:
 - **5.1.4** Estiverem com sua embalagem violada;
- **5.1.5** Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- **5.1.6** Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- **5.1.7** Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde/FMS** deste Município, constante na seguinte classificação orcamentária abaixo:
 - 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 093 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0020-2.087 Fornecimento de Gêneros Alimentícios a Pessoas Carentes
 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita
- **6.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

7.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

7.1 A descrição do lote e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, **preços máximos admitidos** (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:





Gabinete da Secretária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TIEIVI	Açúcar tipo cristal, cor e	UNIDADE	QUAINT.	V. UNIT.	V. IOIAL
1	cheiro e sabor próprio, 99,8 % P/P admitindo umidade máxima de 0,04 % P/P isento de larvas, material terroso e detritos animais ou vegetais, plásticos atóxicos com peso líquido de 1 kg.	Kg	10.000	3,28	32.800,00
2	Arroz parbolizado, tipo 01, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15 % isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	Kg	10.000	5,86	58.600,00
3	Café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus. Na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso.	Emb. com 200g	5.000	4,50	22.500,00
4	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida 15%, isente de misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica com 01 kg.	Kg	10.000	7,46	74.600,00
5	Floco de milho pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho, sãos, limpos, de germinados, pré-cozidos e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas em embalagem com 500 gramas.	Emb. com 500g	15.000	1,55	23.250,00
6	Macarrão vitaminado tipo espaguete de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, em embalagem plástica de 500 gramas.	Emb. com 500g	10.000	2,42	24.200,00
7	Óleo de soja refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com acido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml.	Emb. com 900 ml	5.000	10,02	50.100,00





Gabinete da Secretária

	Proteína texturizada de soja			=		
8	(VERMELHA), da farinha desengordurada da soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica transparente atóxica de 500 gramas.	Emb. com 500g	5.000	4,52	22.600,00	
9	Proteína texturizada de soja (BRANCA), da farinha desengordurada da soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica transparente atóxica de 500 gramas.	Emb. com 500g	5.000	4,52	22.600,00	
10	Sal refinado, iodado, extraído de fontes naturais, isento de impurezas e umidade máxima de 0,2 %, em embalagem de polietileno de 01 kg.	Kg	5.000	1,07	5.350,00	
11	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125g de peso líquido drenado, tipo "Abre - Fácil". A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Emb. com 125g	10.000	3,77	37.700,00	
	TOTAL DA COTAÇÃO R\$:					

São estimados 5.000 (cinco mil) KIT's de Cestas Básicas para doação por um período estimado de 12 (doze) meses.

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
ITEM	DE CADA KIT	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar	Kg	2	3,28	6,56
2	Arroz	Kg	2	5,86	11,72





Gabinete da Secretária

3	Café	Emb. com 200g	1	4,50	4,50
4	Feijão	Kg	2	7,46	14,92
5	Floco de Milho	Emb. com 500g	3	1,55	4,65
6	Macarrão	Emb. com 500g	2	2,42	4,84
7	Óleo de Soja	Emb. com 900 ml	1	10,02	10,02
8	Proteína texturizada de soja (VERMELHA)	Emb. com 500g	1	4,52	4,52
9	Proteína texturizada de soja (BRANCA)	Emb. com 500g	1	4,52	4,52
10	Sal	Kg	1	1,07	1,07
11	Sardinha em conserva	Emb. com 125g	2	3,77	7,54
	TOTA	AL DO KIT R\$:			74,86

- Valor global máximo admitido para o Lote 01 é de R\$: 374.300,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).
- **7.1** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.2 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- **7.2.1** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.
 - **8.2** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56 – Bairro: Centro – Cidade: Calçado-PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

- **8.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- **8.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.





Gabinete da Secretária

- **8.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **8.6** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- **8.7** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*:
- **8.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Calçado, 18 de janeiro de 2021.

Karla Gisely Maciel da Silva Guedes Secretária de Assistência Social





CONTRATO N° /2021

Gabinete da Secretária

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CALÇAD E DE OUTRO A EMPRESA
, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro, Calçado/PE, representado neste ato por sua Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas a Senhorita Karla Gisely Maciel da residente e domiciliada na Rua ********** - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - PE. CEP. 55.375-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede à _, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, <mark>estado civil</mark>, <mark>profissão</mark>, residente a xxxxxxxxxxx, na cidade de _, Identidade no xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o no celebram o competente contrato, consoante ao Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 001/2021, homologado em xx de xxxxxxx de 2021, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no AMUPE-PE em xx/xx/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJE<u>DO OBJETO E DOS PREÇOS</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para ás famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações neste termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2021, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço.

					PREÇOS CONTRATADOS			
LOTE	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)		
					(1.Ψ)	LOTE (IV)		
Xxxx	XXXXXXXXXXX	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx		

I. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE FONECIMENTO, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





Gabinete da Secretária

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Finanças, que fica localizada na Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.

CLÁUSULA QUINTA - Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUND<mark>O M</mark>UNICIPAL <mark>DE ASSISTÊNCIA SOCI</mark>AL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

CLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.





Gabinete da Secretária

IV. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

35

V. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Prazo máximo para entrega do produto: 08 (oito) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

VI. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

- a) Provisoriamente, pela **Secretaria de Assistência Social/FMAS** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.
- b) Definitivamente Secretaria de Assistência Social/FMAS, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

VII. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Assistência Social do Municipal de Calçado, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes nas seguintes classificações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
093 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020-2.087 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios a Pessoas Carentes
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.





Gabinete da Secretária

IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

36

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

X. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XI. <u>DAS PENALIDADES</u>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência





Gabinete da Secretária

- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93:
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O Edital de Pregão (Eletrônico) FMAS Nº 001/2021 e seus anexos azem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.





Gabinete da Secretária

Calçado, 00 de x.x.x.x.x.x de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO CNPJ Nº 12.070.878/0001-82 Karla Gisely Maciel da Silva Guedes Ordenadora de Despesa Secretária de Assistência Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxx

Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxx

Representante Legal

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva Assessor Jurídico OAB/PE Nº 21.523-D

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
CPF N⁰	CPF N°
	TOARA





Gabinete da Secretária

39

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

	UDIO DA SILVA
Ref.: PREGÃO I	ELETRÔNICO № 001/2021
A empi CNPJ/MF so disposto no art.	
a) Se enqu	uadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
	a bruta anual da empresa não ultrapassa o disp <mark>osto nos</mark> incisos I (ME) ou II (EPP) do a <i>Lei Complementar nº</i> 123 de <i>14.12.2006;</i>
	n nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da priedade de declarar ocorrências posteriores.
	Local e Data
	Assinatura e carimbo (representante legal da e





Gabinete da Secretária

40

ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

À FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA PREGOEIRO

A empresa ,	. inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	n ^o
sediada na	,				_	٠.,
Telefone, fax, e-mail		,	, por interm	nédio (de s	seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:	PREGÃ() si	upracitado,	DEC	LAI	RA
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezes na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII 1998 (Lei nº. 9.854/99).	seis) anos	em q	qualquer tra	balho	sa	lvo
 b) detém conhecimento de todas as informações conti que a sua proposta atende integralmente aos requisitos c)cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigid 	constantes	s do e	edital supra	;		, е
d) que a localização da licitante está de acordo com documentação apresentada para o certame;	o endereç	o de	domicílio d	consta	nte	na
 e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a preser impeditivos para a habilitação no presente proc obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, en 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. 	esso licita	atório	, estando	cien	te	da
Local e Data						
Assinatura e carimbo		_				
(representante legal da empre	esa)					





Gabinete da Secretária

41

ANEXO V

"MODELO" DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARANTESCO

Ao Pregoeiro Sr. Expedito Claúdio da Silva FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 001/2021

Α	empresa	a: _			Tend-	40 6			,
inscrita no C	NPJ n⁰ _				200	12 B 27	, por inte	rmédio de	seu
representant	e legal	o(a)	Sr(a)			Y Y	inscrito	no CPF	= nº
				e porta	<mark>dor</mark> (a) da	Carteira	de lo	dentidade	nº
		\ A	<u> </u>	DECLARA	, para os o	devidos fins	que a e	mpresa r	nesta
citada, não i	<mark>mant</mark> ém	em se	eu qua	dro de pes	soal, pess	oas que ter	ham qua	ilquer rela	ação
de parentes	co (asce	enden	te, des	scendente d	ou colatera	l) com serv	idores d	ue comp	õem
a Comissão	Perman	ente d	de Lici	<mark>itação e a E</mark>	Equipe de l	Pregão da F	refeitura	Municipa	al de
Calçado, pa	ra o cum	prim <mark>e</mark> r	nto das	s obrigações	que consti	tuem objeto	da presei	nte licitaçã	io.
						A		1	
		_							
				Loca	l e Data				
				unicipal					
				Assinatur	a e carimbo)			

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021



Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado Estado de Pernambuco

Gabinete da Secretária

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 001/2021 Ilmº. Senhor, EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA Pregoeiro do Município 3.1. A empresa), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para ás famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, Contados a partir da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO. Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias. Planilha de precos anexa. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR Lote Item Especificação Marca **Unidade** Quant. Vr. Unit. Vr. Tot. 01 01 Açúcar tipo cristal 10 000 Κa **VALOR TOTAL DO LOTE** ___), _____ de ____ Cidade (___ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observa: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.